



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 1219, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **6,97%** (seis vírgula noventa e sete por cento), de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 28 de fevereiro de 2024.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

Anexo I da Lei n.º 1219/2024

DIGITADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, MONITOR SOCIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AG. FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

NM	1	R\$	1.440,24	R\$	1.469,04	R\$	1.498,43	R\$	1.528,39	R\$	1.558,96	R\$	1.590,14	R\$	1.621,94	R\$	1.654,38	R\$	1.687,47		
	A	R\$	1412,00	R\$	1.440,24	R\$	1.469,04	R\$	1.498,43	R\$	1.528,39	R\$	1.558,96	R\$	1.590,14	R\$	1.621,94	R\$	1.654,38	R\$	1.687,47
	B	R\$	1553,20	R\$	1584,26	R\$	1615,95	R\$	1648,27	R\$	1681,23	R\$	1714,86	R\$	1749,16	R\$	1784,14	R\$	1819,82	R\$	1856,22
C	R\$	1708,52	R\$	1742,69	R\$	1777,54	R\$	1813,10	R\$	1849,36	R\$	1886,34	R\$	1924,07	R\$	1962,55	R\$	2001,80	R\$	2041,84	

MOTORISTA, PEDREIRO, TRATORISTA, COVEIRO, ELETRICISTA, ARTIFICE, GUARDA MUNICIPAL, OPERADOR DE MÁQUINAS, AUX. DE SER. DIVERSOS, PODADOR.

NB	1	R\$	1.440,24	R\$	1.469,04	R\$	1.498,43	R\$	1.528,39	R\$	1.558,96	R\$	1.590,14	R\$	1.621,94	R\$	1.654,38	R\$	1.687,47		
	A	R\$	1412,00	R\$	1.440,24	R\$	1.469,04	R\$	1.498,43	R\$	1.528,39	R\$	1.558,96	R\$	1.590,14	R\$	1.621,94	R\$	1.654,38	R\$	1.687,47
	B	R\$	1553,20	R\$	1584,26	R\$	1615,95	R\$	1648,27	R\$	1681,23	R\$	1714,86	R\$	1749,16	R\$	1784,14	R\$	1819,82	R\$	1856,22

ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NM	1	R\$	1.440,24	R\$	1.469,04	R\$	1.498,43	R\$	1.528,39	R\$	1.558,96	R\$	1.590,14	R\$	1.621,94	R\$	1.654,38	R\$	1.687,47		
	A	R\$	1412,00	R\$	1.440,24	R\$	1.469,04	R\$	1.498,43	R\$	1.528,39	R\$	1.558,96	R\$	1.590,14	R\$	1.621,94	R\$	1.654,38	R\$	1.687,47
	B	R\$	1553,20	R\$	1584,26	R\$	1615,95	R\$	1648,27	R\$	1681,23	R\$	1714,86	R\$	1749,16	R\$	1784,14	R\$	1819,82	R\$	1856,22

NUTRICIONISTA, EDUCADOR FÍSICO

NS	1	R\$	1.899,66	R\$	1.937,65	R\$	1.976,40	R\$	2.015,93	R\$	2.056,25	R\$	2.097,38	R\$	2.139,32	R\$	2.182,11	R\$	2.225,75		
	A	R\$	1862,41	R\$	1.899,66	R\$	1.937,65	R\$	1.976,40	R\$	2.015,93	R\$	2.056,25	R\$	2.097,38	R\$	2.139,32	R\$	2.182,11	R\$	2.225,75
	B	R\$	2048,65	R\$	2089,62	R\$	2131,42	R\$	2174,04	R\$	2217,53	R\$	2261,88	R\$	2307,11	R\$	2353,26	R\$	2400,32	R\$	2448,33
C	R\$	2253,52	R\$	2298,59	R\$	2344,56	R\$	2391,45	R\$	2439,28	R\$	2488,06	R\$	2537,83	R\$	2588,58	R\$	2640,35	R\$	2693,16	

ARQUITETO, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, BIBLIOTECÁRIO, VETERINÁRIO.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praca Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	2065,76	2.107,08	2.149,22	2.192,20	2.236,05	2.280,77	2.326,38	2.372,91	2.420,37	2.468,77	
	B	2272,34	2317,78	2364,14	2411,42	2459,65	2508,84	2559,02	2610,20	2662,40	2715,65	
	C	2499,57	2549,56	2600,55	2652,56	2705,61	2759,73	2814,92	2871,22	2928,64	2987,22	

ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA.

NS	A	2580,44	2.632,05	2.684,69	2.738,38	2.793,15	2.849,01	2.905,99	2.964,11	3.023,40	3.083,86
	B	2838,48	2895,25	2953,16	3012,22	3072,47	3133,92	3196,59	3260,53	3325,74	3392,25
	C	3122,33	3184,78	3248,47	3313,44	3379,71	3447,31	3516,25	3586,58	3658,31	3731,48

MÉDICO, MÉDICO ESF, MÉDICO CLÍNICO GERAL.

NS	A	8595,42	8.767,33	8.942,67	9.121,53	9.303,96	9.490,04	9.679,84	9.873,44	10.070,90	10.272,32
	B	9454,96	9644,06	9836,94	10033,68	10234,35	10439,04	10647,82	10860,78	11077,99	11299,55
	C	10400,46	10608,47	10820,64	11037,05	11257,79	11482,95	11712,61	11946,86	12185,79	12429,51

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
PROCURADOR ADJUNTO	2751,04	1363,40	4114,44
CC-1	2475,07	1226,64	3701,71
CC-1	1846,47	915,11	2761,58
CC-2	1561,13	856,50	2417,63
CC-3	993,28	511,85	1505,13
FG-1	-	-	335,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1219, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **6,97%** (seis vírgula noventa e sete por cento), de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º- A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei n.º 1219/2024

DIGITADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, MONITOR SOCIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AG. FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.											
NM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 1412,00	R\$ 1.440,24	R\$ 1.469,04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.528,39	R\$ 1.558,96	R\$ 1.590,14	R\$ 1.621,94	R\$ 1.654,38	R\$ 1.687,47
B	R\$ 1553,20	R\$ 1584,26	R\$ 1615,95	R\$ 1648,27	R\$ 1681,23	R\$ 1714,86	R\$ 1749,16	R\$ 1784,14	R\$ 1819,82	R\$ 1856,22	
C	R\$ 1708,52	R\$ 1742,69	R\$ 1777,54	R\$ 1813,10	R\$ 1849,36	R\$ 1886,34	R\$ 1924,07	R\$ 1962,55	R\$ 2001,80	R\$ 2041,84	
MOTORISTA, PEDREIRO, TRATORISTA, COVEIRO, ELETRICISTA, ARTIFICE, GUARDA MUNICIPAL, OPERADOR DE MÁQUINAS, AUX. DE SER. DIVERSOS, PODADOR.											
NB		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 1412,00	R\$ 1.440,24	R\$ 1.469,04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.528,39	R\$ 1.558,96	R\$ 1.590,14	R\$ 1.621,94	R\$ 1.654,38	R\$ 1.687,47
B	R\$ 1553,20	R\$ 1584,26	R\$ 1615,95	R\$ 1648,27	R\$ 1681,23	R\$ 1714,86	R\$ 1749,16	R\$ 1784,14	R\$ 1819,82	R\$ 1856,22	
ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
NM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 1412,00	R\$ 1.440,24	R\$ 1.469,04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.528,39	R\$ 1.558,96	R\$ 1.590,14	R\$ 1.621,94	R\$ 1.654,38	R\$ 1.687,47
B	R\$ 1553,20	R\$ 1584,26	R\$ 1615,95	R\$ 1648,27	R\$ 1681,23	R\$ 1714,86	R\$ 1749,16	R\$ 1784,14	R\$ 1819,82	R\$ 1856,22	
NUTRICIONISTA, EDUCADOR FÍSICO											
NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 1862,41	R\$ 1.899,66	R\$ 1.937,65	R\$ 1.976,40	R\$ 2.015,93	R\$ 2.056,25	R\$ 2.097,38	R\$ 2.139,32	R\$ 2.182,11	R\$ 2.225,75
	B	R\$ 2048,65	R\$ 2089,62	R\$ 2131,42	R\$ 2174,04	R\$ 2217,53	R\$ 2261,88	R\$ 2307,11	R\$ 2353,26	R\$ 2400,32	R\$ 2448,33
C	R\$ 2253,52	R\$ 2298,59	R\$ 2344,56	R\$ 2391,45	R\$ 2439,28	R\$ 2488,06	R\$ 2537,83	R\$ 2588,58	R\$ 2640,35	R\$ 2693,16	
ARQUITETO, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, BIBLIOTECÁRIO, VETERINÁRIO.											
NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 2065,76	R\$ 2.107,08	R\$ 2.149,22	R\$ 2.192,20	R\$ 2.236,05	R\$ 2.280,77	R\$ 2.326,38	R\$ 2.372,91	R\$ 2.420,37	R\$ 2.468,77
	B	R\$ 2272,34	R\$ 2317,78	R\$ 2364,14	R\$ 2411,42	R\$ 2459,65	R\$ 2508,84	R\$ 2559,02	R\$ 2610,20	R\$ 2662,40	R\$ 2715,65
C	R\$ 2499,57	R\$ 2549,56	R\$ 2600,55	R\$ 2652,56	R\$ 2705,61	R\$ 2759,73	R\$ 2814,92	R\$ 2871,22	R\$ 2928,64	R\$ 2987,22	
ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, BÍOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA.											
NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 2580,44	R\$ 2.632,05	R\$ 2.684,69	R\$ 2.738,38	R\$ 2.793,15	R\$ 2.849,01	R\$ 2.905,99	R\$ 2.964,11	R\$ 3.023,40	R\$ 3.083,86
B	R\$ 2838,48	R\$ 2895,25	R\$ 2953,16	R\$ 3012,22	R\$ 3072,47	R\$ 3133,92	R\$ 3196,59	R\$ 3260,53	R\$ 3325,74	R\$ 3392,25	

	C	R\$ 3122,33	R\$ 3184,78	R\$ 3248,47	R\$ 3313,44	R\$ 3379,71	R\$ 3447,31	R\$ 3516,25	R\$ 3586,58	R\$ 3658,31	R\$ 3731,48
MÉDICO, MÉDICO ESF, MÉDICO CLÍNICO GERAL											
NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 8595,42	R\$ 8.767,33	R\$ 8.942,67	R\$ 9.121,53	R\$ 9.303,96	R\$ 9.490,04	R\$ 9.679,84	R\$ 9.873,44	R\$ 10.070,90	R\$ 10.272,32
	B	R\$ 9454,96	R\$ 9644,06	R\$ 9836,94	R\$ 10033,68	R\$ 10234,35	R\$ 10439,04	R\$ 10647,82	R\$ 10860,78	R\$ 11077,99	R\$ 11299,55
	C	R\$ 10400,46	R\$ 10608,47	R\$ 10820,64	R\$ 11037,05	R\$ 11257,79	R\$ 11482,95	R\$ 11712,61	R\$ 11946,86	R\$ 12185,79	R\$ 12429,51

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
PROCURADOR	2751,04	1363,40	4114,44
PROCURADOR ADJUNTO	2475,07	1226,64	3701,71
CC-1	1846,47	915,11	2761,58
CC-2	1561,13	856,50	2417,63
CC-3	993,28	511,85	1505,13
FG-1	-	-	335,30

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador: 1A033CFC

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **6,97%** (seis vírgula noventa e sete por cento), de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 16 de fevereiro de 2024.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

Anexo I do Projeto de Lei n.º 01/2024

DIGITADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, MONITOR SOCIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AG. FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.										
NM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 1412,00	R\$ 1.440,24	R\$ 1.469,04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.528,39	R\$ 1.558,96	R\$ 1.590,14	R\$ 1.621,94	R\$ 1.654,38	R\$ 1.687,47
B	R\$ 1553,20	R\$ 1584,26	R\$ 1615,95	R\$ 1648,27	R\$ 1681,23	R\$ 1714,86	R\$ 1749,16	R\$ 1784,14	R\$ 1819,82	R\$ 1856,22
C	R\$ 1708,52	R\$ 1742,69	R\$ 1777,54	R\$ 1813,10	R\$ 1849,36	R\$ 1886,34	R\$ 1924,07	R\$ 1962,55	R\$ 2001,80	R\$ 2041,84
MOTORISTA, PEDREIRO, TRATORISTA, COVEIRO, ELETRICISTA, ARTIFICE, GUARDA MUNICIPAL, OPERADOR DE MÁQUINAS, AUX. DE SER. DIVERSOS, PODADOR.										
NB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 1412,00	R\$ 1.440,24	R\$ 1.469,04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.528,39	R\$ 1.558,96	R\$ 1.590,14	R\$ 1.621,94	R\$ 1.654,38	R\$ 1.687,47
B	R\$ 1553,20	R\$ 1584,26	R\$ 1615,95	R\$ 1648,27	R\$ 1681,23	R\$ 1714,86	R\$ 1749,16	R\$ 1784,14	R\$ 1819,82	R\$ 1856,22
ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
NM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 1412,00	R\$ 1.440,24	R\$ 1.469,04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.528,39	R\$ 1.558,96	R\$ 1.590,14	R\$ 1.621,94	R\$ 1.654,38	R\$ 1.687,47
B	R\$ 1553,20	R\$ 1584,26	R\$ 1615,95	R\$ 1648,27	R\$ 1681,23	R\$ 1714,86	R\$ 1749,16	R\$ 1784,14	R\$ 1819,82	R\$ 1856,22
NUTRICIONISTA, EDUCADOR FÍSICO										
NS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 1862,41	R\$ 1.899,66	R\$ 1.937,65	R\$ 1.976,40	R\$ 2.015,93	R\$ 2.056,25	R\$ 2.097,38	R\$ 2.139,32	R\$ 2.182,11	R\$ 2.225,75
B	R\$ 2048,65	R\$ 2089,62	R\$ 2131,42	R\$ 2174,04	R\$ 2217,53	R\$ 2261,88	R\$ 2307,11	R\$ 2353,26	R\$ 2400,32	R\$ 2448,33
C	R\$ 2253,52	R\$ 2298,59	R\$ 2344,56	R\$ 2391,45	R\$ 2439,28	R\$ 2488,06	R\$ 2537,83	R\$ 2588,58	R\$ 2640,35	R\$ 2693,16
ARQUITETO, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, BIBLIOTECÁRIO, VETERINÁRIO.										



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	A	2065,76	2.107,08	2.149,22	2.192,20	2.280,77	2.326,38	2.372,91	2.420,37	2.468,77
	B	2272,34	R\$ 2317,78	R\$ 2364,14	R\$ 2411,42	R\$ 2459,65	R\$ 2508,84	R\$ 2559,02	R\$ 2610,20	R\$ 2662,40
C	R\$ 2499,57	R\$ 2549,56	R\$ 2600,55	R\$ 2652,56	R\$ 2705,61	R\$ 2759,73	R\$ 2814,92	R\$ 2871,22	R\$ 2928,64	R\$ 2987,22
ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, BÍOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA.										
NS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	A	2580,44	2.632,05	2.684,69	2.738,38	2.793,15	2.849,01	2.905,99	2.964,11	3.023,40
	B	2838,48	R\$ 2895,25	R\$ 2953,16	R\$ 3012,22	R\$ 3072,47	R\$ 3133,92	R\$ 3196,59	R\$ 3260,53	R\$ 3325,74
C	R\$ 3122,33	R\$ 3184,78	R\$ 3248,47	R\$ 3313,44	R\$ 3379,71	R\$ 3447,31	R\$ 3516,25	R\$ 3586,58	R\$ 3658,31	R\$ 3731,48
MÉDICO, MÉDICO ESF, MÉDICO CLÍNICO GERAL.										
NS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	A	8595,42	8.767,33	8.942,67	9.121,53	9.303,96	9.490,04	9.679,84	9.873,44	10.070,90
	B	9454,96	R\$ 9644,06	R\$ 9836,94	10033,68	10234,35	10439,04	10647,82	10860,78	11077,99
C	R\$ 10400,46	10608,47	10820,64	11037,05	11257,79	11482,95	11712,61	11946,86	12185,79	12429,51

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
PROCURADOR	2751,04	1363,40	4114,44
PROCURADOR ADJUNTO	2475,07	1226,64	3701,71
CC-1	1846,47	915,11	2761,58
CC-2	1561,13	856,50	2417,63
CC-3	993,28	511,85	1505,13
FG-1	-	-	335,30

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
VEREADORA – PSB

Processo nº 09/2024

REQUERIMENTO Nº 01/2024

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, Projeto de Lei 01/2024 e Projeto de Lei 02/2024, do Poder Executivo, tenham tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outro sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 27 de fevereiro de 2024.


ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
VEREADORA – PSB

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, Projeto de Lei 01/2024 e Projeto de Lei 02/2024, do Poder Executivo, do Poder Executivo, sejam apreciados e votados em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora propostas se justificam, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.


ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
VEREADORA - PSB